



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Ministérios das Finanças e da Economia

#### Portaria n.º 1257/2003:

Altera a Portaria n.º 1502/2002, de 14 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Programa Quadros . . . . 7381

### Ministérios da Justiça e da Segurança Social e do Trabalho

#### Portaria n.º 1258/2003:

Cria a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Santiago do Cacém, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal . . . . . 7382

#### Portaria n.º 1259/2003:

Cria a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Mértola, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal . . . . . 7383

### Ministério da Ciência e do Ensino Superior

#### Portaria n.º 1260/2003:

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Neurofisiologia da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte . . . . . 7384

#### Portaria n.º 1261/2003:

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte . . . . . 7386

#### Portaria n.º 1262/2003:

Autoriza o Instituto Superior da Maia a conferir o grau de mestre na especialidade de Sexologia . . . . . 7388

#### Portaria n.º 1263/2003:

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala ministrado pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal . . . . . 7389

#### Portaria n.º 1264/2003:

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte . . . . . 7392

#### Portaria n.º 1265/2003:

Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Fiscalidade (regimes diurno e nocturno) ministrado pela Escola Superior de Gestão de Barcelos, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave . . . . . 7393

**Portaria n.º 1266/2003:**

Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade (regime nocturno) ministrado pela Escola Superior de Gestão de Barcelos, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave ..... 7397

**Portaria n.º 1267/2003:**

Aprova o plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Espaços Verdes da Escola Superior Agrária de Elvas, do Instituto Politécnico de Portalegre ..... 7399

**Portaria n.º 1268/2003:**

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso de bacharelato em Marketing Farmacêutico da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte ..... 7402

**Portaria n.º 1269/2003:**

Autoriza a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte ..... 7403

**Portaria n.º 1270/2003:**

Altera o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas ministrado pela Escola Superior de Gestão de Barcelos, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave ..... 7405

**Portaria n.º 1271/2003:**

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Sistemas de Informação e Software no Instituto Superior da Maia e aprova o respectivo plano de estudos ..... 7407

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**

**Portaria n.º 1257/2003**

**de 5 de Novembro**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2002, de 17 de Junho, publicada em 26 de Julho, que aprovou o Programa para a Produtividade e Crescimento da Economia — PPCE, delineou e calendarizou um conjunto de medidas dirigidas à criação de condições propícias à consolidação, crescimento e desenvolvimento das empresas estabelecidas em Portugal e ao conseqüente aumento da competitividade da economia portuguesa.

Foi neste âmbito que surgiu o Programa Quadros, criado pela Portaria n.º 1502/2002, de 14 de Dezembro, com o objectivo de permitir que as empresas portuguesas possam iniciar novo ciclo de crescimento e desenvolvimento com a admissão de novos quadros técnicos das áreas da economia, da gestão e das tecnologias.

Importa neste momento proceder a alguns ajustamentos no sentido de otimizar o fluxo de procura, com o objectivo de acelerar e maximizar o ciclo de desenvolvimento e adaptação das pequenas e médias empresas que reúnam as condições de dar um salto qualitativo em termos de produtividade e capacidade de inovação.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, que, ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, em conjugação com o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2003, aprovada em 10 de Julho, sejam introduzidas no Regulamento de Execução do Programa Quadros constante do anexo A da Portaria n.º 1502/2002, de 14 de Dezembro, as seguintes alterações:

1.º Os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 7.º, 10.º e 11.º do Regulamento constante do anexo A da Portaria n.º 1502/2002, de 14 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

O Programa Quadros tem por objectivo permitir que as empresas que já atingiram objectivos de crescimento, expansão e desenvolvimento possam iniciar um outro ciclo de crescimento e desenvolvimento com a admissão de novos quadros técnicos na área da economia, da gestão e na área tecnológica de dimensão estratégica, estimulando actividades de forte crescimento e de elevado conteúdo de inovação, incluindo a reconversão estratégica das actividades.

Artigo 4.º

[...]

1 — .....

2 — No âmbito do Programa Quadros será utilizado o conceito de pequena e média empresa (PME) constante da Recomendação n.º 96/280/CE, da Comissão Europeia, de 3 de Abril.

Artigo 6.º

[...]

1 — O promotor deve, à data da candidatura:

- a) .....
- b) .....

- c) .....
- d) .....
- e) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, verificada, no caso das empresas, entre outros, pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo C ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante;
- f) Ter apresentado resultados líquidos positivos nos últimos dois anos para empresas criadas há pelo menos três anos, ou no último ano para empresas criadas há mais de um ano;
- g) .....
- h) .....

2 — A comprovação, por parte do organismo gestor, de que as condições referidas no número anterior se verificavam à data da candidatura deve efectuar-se até um máximo de 20 dias após a data da notificação da concessão do incentivo.

3 — As empresas que venham a constituir-se ao abrigo do Programa NEST apenas estão obrigadas a preencher as condições previstas nas alíneas a), c), d) e g) do n.º 1.

4 — As empresas que à data da candidatura tenham sido objecto de apoio no âmbito do Programa Operacional da Economia (POE) ou do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) estão dispensadas da apresentação do previsto na alínea a) do n.º 1.

5 — As empresas que à data da candidatura tenham um diagnóstico estratégico, realizado há menos de dois anos, enquadrável em outro projecto objecto de apoio em sistemas de incentivos no âmbito do PRIME estão dispensadas da apresentação do previsto na alínea a).

Artigo 7.º

[...]

- a) .....
- b) Retribuição mensal, ou por outros períodos certos e iguais, paga regular e periodicamente pelo empregador, acrescida de subsídios de férias e de Natal e outras inerentes ao contrato de trabalho a celebrar pela criação de raiz do posto de tabalho;
- c) .....

Artigo 10.º

[...]

1 — A selecção dos projectos efectua-se tendo por base o desempenho da empresa, medido a partir do valor acrescentado bruto (VAB) por posto de trabalho.

2 — Os valores mínimos de VAB por posto de trabalho existente serão fixados periodicamente por despacho do Ministro da Economia, podendo ser diferenciados em função da dimensão e do sector de actividade da empresa.

Artigo 11.º

[...]

1 — O incentivo a conceder assume a forma de incentivo não reembolsável, sendo aplicado durante 24 meses

aos custos inerentes à contratação correspondente a este período de doutores, mestres, licenciados ou bacharéis de cursos reconhecidos pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior ou técnicos com especialização tecnológica (nível IV), tendo em conta a lista de prioridades definida no anexo B, correspondentes a 40% ou a 45% das despesas elegíveis, respectivamente, para a zona I e zona II de modulação regional, a definir em despacho do Ministro da Economia, excepto no que se refere ao diagnóstico estratégico, que corresponderá a 45% das despesas elegíveis, até aos seguintes montantes máximos de despesa elegível:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

2 — O incentivo aos quadros respeita apenas à criação de um posto de trabalho por entidade beneficiária em cada área de especialização (economia/gestão ou tecnológica), com excepção das empresas apoiadas no âmbito do Programa NEST, em que este limite é de dois postos de trabalho por entidade beneficiária.

3 — São apoiados nos termos dos auxílios à formação profissional, com uma taxa máxima de 100% das despesas elegíveis, os custos inerentes à inscrição em acções de formação profissional dos técnicos no âmbito do Programa Quadros até ao montante máximo de € 1000 por quadro técnico.»

2.º É suprimido o anexo D da Portaria n.º 1502/2002, de 14 de Dezembro.

Em 13 de Outubro de 2003.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

## MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Portaria n.º 1258/2003

de 5 de Novembro

A Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, designada lei de protecção de crianças e jovens em perigo, regula a criação, a competência e o funcionamento das comissões de protecção de crianças e jovens em todos os concelhos do País, determinando que a respectiva instalação seja declarada por portaria conjunta dos Ministros da Justiça e da Segurança Social e do Trabalho.

Acções de informação e articulação entre todas as entidades públicas e particulares intervenientes foram já desenvolvidas no concelho de Santiago do Cacém, com vista à instalação da respectiva comissão de protecção, dando assim cumprimento ao preceituado na lei de protecção.

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º da lei de protecção, manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

1.º

É criada a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Santiago do Cacém, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal.

2.º

A Comissão, a funcionar na modalidade alargada, é constituída, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, pelos seguintes elementos:

- a) Um representante do município;
- b) Um representante do Instituto de Solidariedade e Segurança Social;
- c) Um representante dos serviços locais do Ministério da Educação;
- d) Um médico, em representação dos serviços de saúde;
- e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais que desenvolvam actividades de carácter não institucional destinadas a crianças e jovens;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais que desenvolvam actividades em regime de colocação institucional de crianças e jovens;
- g) Um representante das associações de pais;
- h) Um representante das associações ou organizações privadas que desenvolvam actividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- i) Um representante das associações de jovens ou dos serviços de juventude;
- j) Um ou dois representantes das forças de segurança, PSP e GNR;
- l) Quatro pessoas designadas pela assembleia municipal ou pela assembleia de freguesia;
- m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela Comissão.

3.º

O presidente da Comissão de Protecção é eleito pela comissão alargada, de entre todos os seus membros, na primeira reunião plenária, por um período de dois anos, renovável por duas vezes. As funções de secretário são desempenhadas por um membro da Comissão, designado pelo presidente.

4.º

A Comissão, a funcionar em modalidade restrita, é composta, nos termos do artigo 20.º da lei de protecção, sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco, de entre os membros que integram a comissão alargada, designados para o efeito em reunião plenária após a instalação, sendo membros por inerência o presidente da Comissão de Protecção, os representantes do município e do Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

5.º

Os membros da comissão restrita exercem funções em regime de tempo parcial ou de tempo completo, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da lei de protecção, durante o período de um ano, tempo findo o qual é obrigatoriamente reavaliado.

6.º

Nos 30 dias seguintes à publicação da presente portaria, as entidades que integram a Comissão de Protecção indicam os seus membros nominalmente, bem como o presidente e o secretário da Comissão de Protecção, ao presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco.

7.º

O apoio logístico necessário ao funcionamento da Comissão de Protecção é assegurado pelo município nos termos previstos no artigo 14.º da lei de protecção, podendo vir a ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços do Estado representados na Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco para efeitos do suporte com os encargos financeiros resultantes deste apoio.

8.º

O fundo de maneiço, previsto pelo artigo 14.º da lei de protecção, é assegurado transitariamente pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, tendo como conteúdo, montante e forma de gestão o previsto no Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, sendo o procedimento para a sua determinação e disponibilização regulado no Despacho Normativo n.º 29/2001, de 30 de Junho.

9.º

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir de 9 de Setembro de 2003, data do início de funções da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.

22 de Setembro de 2003.

A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

### Portaria n.º 1259/2003

de 5 de Novembro

A Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, designada por lei de protecção de crianças e jovens em perigo, regula a criação, a competência e o funcionamento das comissões de protecção de crianças e jovens em todos os concelhos do País, determinando que a respectiva instalação seja declarada por portaria conjunta dos Ministros da Justiça e da Segurança Social e do Trabalho.

Acções de informação e articulação entre todas as entidades públicas e particulares intervenientes foram já desenvolvidas no concelho de Mértola, com vista à instalação da respectiva comissão de protecção, dando assim cumprimento ao preceituado na lei de protecção.

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º da lei de protecção:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

1.º

É criada a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Mértola, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal.

2.º

A Comissão, a funcionar na modalidade alargada, é constituída, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, pelos seguintes elementos:

- a) Um representante do município;
- b) Um representante do Instituto de Solidariedade e Segurança Social;
- c) Um representante dos serviços locais do Ministério da Educação;
- d) Um médico, em representação dos serviços de saúde;
- e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais que desenvolvam actividades de carácter não institucional destinadas a crianças e jovens;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais que desenvolvam actividades em regime de colocação institucional de crianças e jovens;
- g) Um representante das associações de pais;
- h) Um representante das associações ou organizações privadas que desenvolvam actividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- i) Um representante das associações de jovens ou dos serviços de juventude;
- j) Um ou dois representantes das forças de segurança, PSP e GNR;
- l) Quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal ou pela Assembleia de Freguesia;
- m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela Comissão.

3.º

O presidente da Comissão de Protecção é eleito pela comissão alargada, de entre todos os seus membros, na primeira reunião plenária, por um período de dois anos, renovável por duas vezes. As funções de secretário são desempenhadas por um membro da Comissão, designado pelo presidente.

4.º

A Comissão, a funcionar em modalidade restrita, é composta, nos termos do artigo 20.º da lei de protecção, sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco, de entre os membros que integram a comissão alargada, designados para o efeito em reunião plenária após a instalação, sendo membros por inerência o presidente da Comissão de Protecção e os representantes do município e do Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

5.º

Os membros da Comissão restrita exercem funções em regime de tempo parcial ou de tempo completo, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da lei de protecção, durante o período de um ano, tempo findo o qual é obrigatoriamente reavaliado.

6.º

Nos 30 dias seguintes à publicação da presente portaria, as entidades que integram a Comissão de Protecção indicam os seus membros nominalmente, bem como o presidente e o secretário da Comissão de Protecção, ao presidente da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco.

## 7.º

O apoio logístico necessário ao funcionamento da Comissão de Protecção é assegurado pelo município, nos termos previstos no artigo 14.º da lei de protecção, podendo vir a ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços do Estado representados na Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco para os efeitos do suporte dos encargos financeiros resultantes deste apoio.

## 8.º

O fundo de maneiço, previsto pelo artigo 14.º da lei de protecção, é assegurado transitoriamente pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, tendo como conteúdo, montante e forma de gestão o previsto no Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, sendo o procedimento para a sua determinação e disponibilização regulado no Despacho Normativo n.º 29/2001, de 30 de Junho.

## 9.º

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2003, data do início de funções da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.

Em 22 de Setembro de 2003.

A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1260/2003

de 5 de Novembro

Considerando o requerido pela CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.ºs 270/97, de 4 de Outubro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer favorável do Grupo de Acompanhamento do Ensino Superior na Área da Saúde, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 106/2001, de 21 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

#### Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 106/2001, de 21 de Fevereiro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Neurofisiologia ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

## 2.º

#### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

## 3.º

#### Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

#### ANEXO

(Portaria n.º 106/2001, de 21 de Fevereiro — Alteração)

#### Instituto Politécnico de Saúde do Norte

#### Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

#### Curso de Neurofisiologia

#### 1.º ciclo — Grau de bacharel

#### QUADRO N.º 1

#### 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Anatomia Humana .....	Semestral .....	30		30		
Biofísica .....	Semestral .....	30		30		
Biologia Celular .....	Semestral .....	30				
Introdução à Profissão .....	Semestral .....	15				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicologia .....	Semestral .....	30				
Química Geral .....	Semestral .....	30		30		
Introdução à Saúde Pública .....	Semestral .....	30				
Microbiologia e Parasitologia .....	Semestral .....	30		30		
Genética Geral .....	Semestral .....	30				
Semiótica Laboratorial .....	Semestral .....	30				
Neuroanatomia .....	Semestral .....	30		30		
Terminologia da Saúde .....	Semestral .....		15			
Bioquímica Geral .....	Anual .....	30	30	30		
Fisiologia Humana .....	Anual .....	60		60		
Investigação em Saúde .....	Anual .....		60			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Electroencefalografia .....	Semestral .....	60		75		
Princípios de Farmacologia .....	Semestral .....	30		30		
Fisiologia Neuromuscular .....	Semestral .....	30		30		
Neurofisiologia .....	Semestral .....	30		30		
Biopatologia .....	Semestral .....	30				
Sócio-Antropologia .....	Semestral .....	30				
Electromiografia I .....	Semestral .....	30		30		
Imagiologia .....	Semestral .....	30				
Legislação e Ética .....	Semestral .....	30				
Matemática .....	Semestral .....		30			
Farmacologia e Terapêutica .....	Semestral .....	30		30		
Potenciais Evocados I .....	Semestral .....	30		30		
Neuropatologia .....	Anual .....	60		75		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Electromiografia II .....	Semestral .....	30		45		
Ética Hospitalar .....	Semestral .....	30				
Neurofarmacologia .....	Semestral .....	30		45		
Neuroradiologia .....	Semestral .....	30	30			
Novas Técnicas em Neurofisiologia .....	Semestral .....	30	30			
Potenciais Evocados II .....	Semestral .....	30		45		
Ética Profissional .....	Semestral .....	30				
Introdução aos Métodos Experimentais .....	Semestral .....	30		45		
Valores de Referência e Controlo de Qualidade .....	Semestral .....	30				
Estágio Profissionalizante .....	Semestral .....				240	

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epidemiologia .....	Semestral .....	30		30		
Gestão e Administração de Unidades de Saúde .....	Semestral .....		30			
Bioengenharia Aplicada à Neurofisiologia .....	Semestral .....	30				
Estágio I .....	Semestral .....				225	

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio II .....	Semestral .....				315	
Investigação .....	Anual .....		120			

**Portaria n.º 1261/2003**

de 5 de Novembro

1.º

**Alteração do plano de estudos**

Considerando o requerido pela CESPUP — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.ºs 270/97, de 4 de Outubro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Instruído, apreciado e organizado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer favorável do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 105/2001, de 21 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

O anexo à Portaria n.º 105/2001, de 21 de Fevereiro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

(Portaria n.º 105/2001, de 21 de Fevereiro — Alteração)

**Instituto Politécnico de Saúde do Norte****Escola Superior de Saúde do Vale do Ave**

## Curso de Cardiopneumologia

**1.º ciclo — Grau de bacharel**

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Anatomia Humana .....	Semestral .....	30		30		
Biofísica .....	Semestral .....	30		30		
Biologia Celular .....	Semestral .....	30				
Introdução à Profissão .....	Semestral .....	15				
Psicologia .....	Semestral .....	30				
Química Geral .....	Semestral .....	30		30		
Anatomia Cardiovascular e Respiratória .....	Semestral .....	30		30		
Microbiologia e Parasitologia .....	Semestral .....	30		30		
Genética Geral .....	Semestral .....	30				
Semiótica Laboratorial .....	Semestral .....	30				
Introdução à Saúde Pública .....	Semestral .....	30				
Terminologia da Saúde .....	Semestral .....		15			
Bioquímica Geral .....	Anual .....	30	30	30		



Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisiologia Humana .....	Anual .....	60		60		
Investigação em Saúde .....	Anual .....		60			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ecocardiografia .....	Semestral .....	30		45		
Electrofisiologia e Pacing .....	Semestral .....	30				
Princípios de Farmacologia .....	Semestral .....	30		30		
Fisiologia Cardíaca .....	Semestral .....	30		30		
Fisiologia Respiratória .....	Semestral .....	30		30		
Biopatologia .....	Semestral .....	30				
Sócio-Antropologia .....	Semestral .....	30				
Electrocardiologia I .....	Semestral .....	30		45		
Hemodinâmica .....	Semestral .....	30				
Legislação e Ética .....	Semestral .....	30				
Patologia Cardíaca I .....	Semestral .....	30		30		
Patologia Respiratória I .....	Semestral .....	30		30		
Farmacologia e Terapêutica .....	Semestral .....	30		30		
Técnicas Pneumológicas I .....	Semestral .....	30		45		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Electrocardiologia II .....	Semestral .....	30		45		
Ética Hospitalar .....	Semestral .....	30				
Imagiologia Vascular .....	Semestral .....	30		45		
Patologia Cardíaca II .....	Semestral .....	30		30		
Patologia Respiratória II .....	Semestral .....	30		30		
Técnicas Pneumológicas II .....	Semestral .....	30		45		
Cardiologia Nuclear .....	Semestral .....	30		45		
Circulação Extra-Corporal .....	Semestral .....	30		30		
Estágio Profissionalizante .....	Semestral .....				180	
Ética Profissional .....	Semestral .....	30				
Valores de Referência e Controlo de Qualidade .....	Semestral .....	30				

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epidemiologia .....	Semestral .....	30		30		
Estágio I .....	Semestral .....				225	
Gestão e Administração de Unidades de Saúde .....	Semestral .....		30			
Estágio II .....	Semestral .....				315	
Investigação .....	Anual .....		120			

**Portaria n.º 1262/2003**

de 5 de Novembro

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1006/91, de 2 de Outubro;

Considerando que o Instituto Superior da Maia foi autorizado a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Psicologia, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 206/95, de 21 de Março;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de atribuição do grau de mestre**

O Instituto Superior da Maia é autorizado a conferir o grau de mestre na especialidade de Sexologia.

2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Sexologia é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

**Autorização de funcionamento do curso**

É autorizado o funcionamento do curso de especialização no Instituto Superior da Maia nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 38 alunos.

6.º

**Duração**

O curso de especialização tem a duração de três semestres lectivos.

7.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização, nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

9.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

**Regulamento**

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

3 — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos do Instituto Superior da Maia.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

11.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

**Instituto Superior da Maia**  
**Curso de especialização em Sexologia**  
 Grau de mestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
<b>1.º semestre</b>					
Introdução Geral ao Estudo da Sexualidade .....	60				
Perspectiva Evolutiva .....	75				
<b>2.º semestre</b>					
Perspectiva Clínica e Terapêutica .....	60				
Perspectiva Educativa e Preventiva I .....	60				
<b>3.º semestre</b>					
Perspectiva Educativa e Preventiva II .....	75				

**Portaria n.º 1263/2003**

de 5 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal e da sua Escola Superior de Saúde;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, criado pela Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

## 2.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Setúbal**

Escola Superior de Saúde

Curso de Terapia da Fala

**1.º ciclo**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomofisiologia I .....	Semestral .....	30	30			
Psicologia da Comunicação Interpessoal .....	Semestral .....	30	15			
Ética .....	Semestral .....	40	10			
Métodos de Pesquisa de Informação .....	Semestral .....			30		
Linguística I .....	Semestral .....	30		30		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem .....	Semestral .....	30	30			
Fonética I .....	Semestral .....	30		30		

QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomofisiologia II .....	Semestral .....	30	30			
Anatomofisiologia Aplicada .....	Semestral .....	15	15	30		
Patologia Clínica I .....	Semestral .....	30		15		
Sócio-Antropologia da Saúde .....	Semestral .....	30	15			
Psicologia do Desenvolvimento .....	Semestral .....	30	15			
Problemas de Desenvolvimento de Linguagem .....	Semestral .....	30	30			
Educação Clínica I .....	Semestral .....				60	

QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Patologia Clínica II .....	Semestral .....		45			
Neuropsicologia .....	Semestral .....	15	15			
Estatística I .....	Semestral .....	45		15		
Epidemiologia .....	Semestral .....	20	10			
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica I .....	Semestral .....	45	25	45		
Voz e Disfonias; Perturbações Articulatórias e Fonológicas; Gaguez.						
Educação Clínica II .....	Semestral .....		25		75	

QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Audiologia .....	Semestral .....	15	10	15		
Investigação .....	Semestral .....	30		15		
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica II .....	Semestral .....	30	20	30		
Afasia; Perturbações Motoras da Fala.						
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica III .....	Semestral .....	30	10	30		
Diagnóstico e Reabilitação das Disfunções Auditivas; Paralisia Cerebral e Deficiência Mental.						
Educação Clínica III .....	Semestral .....		25		125	

QUADRO N.º 5

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicopatologia .....	Semestral .....	15	15			
Pedagogia: Técnicas de Educação para a Saúde .....	Semestral .....	30	15			
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica IV .....	Semestral .....	30	20	30		
Deglutição e Disfagias; Malformações Crânio-Faciais.						
Deontologia Profissional .....	Semestral .....	35			10	
Educação Clínica IV .....	Semestral .....		35		140	

QUADRO N.º 6

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Investigação I .....	Semestral .....		35	25		
Estatística II .....	Semestral .....	15	15			
Necessidades Especiais e Integração Social .....	Semestral .....	15		30		
Educação Clínica V .....	Semestral .....		35		240	

## 2.º ciclo

## Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia e Gestão da Saúde .....	Semestral .....	30	30			
Projecto de Investigação II .....	Semestral .....		30	20		
Fonética II .....	Semestral .....	25		20		
Linguística II .....	Semestral .....	25	20			
Língua Gestual Portuguesa .....	Semestral .....	10	10	25		
Instrumentação Clínica .....	Semestral .....	25	10	10		
Educação Clínica VI .....	Semestral .....		20		100	

QUADRO N.º 8

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicossociologia das Organizações .....	Semestral .....	30	15			
Projecto de Investigação III .....	Semestral .....		50	50		
Métodos e Técnicas de Leitura e Escrita .....	Semestral .....	25	10	10		
Dislexia e Disgrafia .....	Semestral .....	25	10	10		
Métodos de Comunicação Alternativos e Aumentativos .....	Semestral .....	20	10	10		
Educação Clínica VII .....	Semestral .....		40		100	

**Portaria n.º 1264/2003**

de 5 de Novembro

Considerando o requerido pela CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.ºs 270/97, de 4 de Outubro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer favorável do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1192/2000, de 19 de Dezembro, e 755/2001, de 19 de Julho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º do referido Estatuto e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1192/2000, de 19 de Dezembro, e 755/2001, de 19 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

(Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1192/2000, de 19 de Dezembro, e 755/2001, de 19 de Julho — alteração)

**Instituto Politécnico de Saúde do Norte****Escola Superior de Saúde do Vale do Ave**

## Curso de Enfermagem

**Grau de licenciado**

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	30		30		
Epidemiologia	1.º semestre	30				
Enfermagem e Identidade Profissional	1.º semestre	30				
Psicologia	1.º semestre	30				
Técnicas de Comunicação	1.º semestre		40			
Nutrição	2.º semestre	30				
Epistemologia da Enfermagem	2.º semestre	45				
Ciências do Comportamento	2.º semestre	30				
Anatomia Humana	Anual	60		30		
Fundamentos de Investigação em Enfermagem	Anual	45	30			
Bioquímica Geral	Anual	30	30	30		
Fisiologia Humana	Anual	60		60		
Enfermagem Comunitária	Anual	45	15			
Fundamentos de Enfermagem	Anual	80		120		
Fundamentos de Investigação em Enfermagem	Anual	45	30			
Sócio-Antropologia	Anual	45				
Ensino Clínico: Sensibilização do Exercício Profissional	Anual				140	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípio de Ensino .....	1.º semestre .....	30	15			
Sociologia e Saúde .....	1.º semestre .....	30				
Psicologia da Saúde .....	1.º semestre .....	30				
Informação e Tecnologia Aplicadas em Enfermagem ....	2.º semestre .....		35	25		
Comunicação em Saúde .....	2.º semestre .....		20	20		
Farmacologia e Terapêutica .....	Anual .....	60	60			
Enfermagem Médico-Cirúrgica dos Grandes Sistemas ...	Anual .....	300				
Ética Fundamental .....	Anual .....	30				
Ensino Clínico: Cuidar em Contexto Hospitalar .....	Anual .....				420	
Investigação: Etapa Metodológica .....	Anual .....	60				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos de Intervenção em Psicologia da Saúde .....	1.º semestre .....	30				
Princípios de Administração .....	2.º semestre .....	45				
Enfermagem Médico-Cirúrgica .....	Anual .....	200				
Ética Hospitalar .....	Anual .....	45				
Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica .....	Anual .....	70	10			
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica .....	Anual .....	50		30		
Enfermagem Gerontológica e Geriátrica .....	Anual .....	80	20			
Promoção da Saúde e Prevenção da Doença .....	Anual .....	45	15			
Ensino Clínico: Cuidar o Doente Cirúrgico em Contexto Hospitalar — Especialidades Médico-Cirúrgicas.	Anual .....				175	
Ensino Clínico: Cuidar o Doente Cirúrgico em Contexto Hospitalar — Departamentos de Cirurgia.	Anual .....				245	
Investigação: Conceção e Desenho .....	Anual .....	25	50			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Aspectos Jurídicos da Profissão .....	1.º semestre .....		25			
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Infantil e Pediátrica.	Anual .....				140	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Mental e Psiquiátrica.	Anual .....				140	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Comunitária.	Anual .....				420	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Socialização à Vida Profissional.	Anual .....				385	
Investigação: Fase Empírica .....	Anual .....		75	30		

**Portaria n.º 1265/2003****de 5 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da sua Escola Superior de Gestão de Barcelos;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino

Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 894/2000, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 228/2003, de 13 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Alteração do plano de estudos

Os anexos I e II da Portaria n.º 894/2000, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 228/2003, de 13 de Março, que aprovou o plano de estudos do curso bi-tápico de licenciatura em Fiscalidade (regimes diurno e nocturno) da Escola Superior de Gestão de Barcelos,

do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, passam a ter a redacção constante dos anexos à presente portaria.

2.º

#### Estágio e Projecto

As unidades curriculares Estágio e Projecto realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

#### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

#### Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

### ANEXO I

(Portaria n.º 894/2000, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 228/2003, de 13 de Março — Alteração)

#### Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

#### Escola Superior de Gestão de Barcelos

#### Curso de Fiscalidade

#### 1.º ciclo

#### Grau de bacharel

#### QUADRO N.º 1

#### 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral .....	Anual .....		5			
Informática .....	Anual .....		4			
Ciência Administrativa e Direito Administrativo .....	Anual .....		3			
Microeconomia .....	1.º semestre .....		4			
Introdução ao Direito .....	1.º semestre .....		4			
Ciência Política e Direito Constitucional .....	1.º semestre .....		4			
Macroeconomia .....	2.º semestre .....		4			
Direito Fiscal .....	2.º semestre .....		4			
Finanças Públicas .....	2.º semestre .....		4			



QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Custos .....	Anual .....		4			
Imposto sobre o Rendimento .....	Anual .....		4			
Matemática .....	1.º semestre .....		4			
Organização de Empresas .....	1.º semestre .....		4			
Direito Comercial .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Cálculo Financeiro .....	2.º semestre .....		4			
Direito das Sociedades .....	2.º semestre .....		4			
Direito do Trabalho e Segurança Social .....	2.º semestre .....		4			
Comunidade Europeia .....	2.º semestre .....		4			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Imposto sobre o Património e Despesa .....	Anual .....		4			
Análise Económica e Financeira .....	1.º semestre .....		4			
Estatística .....	1.º semestre .....		3			
Disciplina Tributária .....	1.º semestre .....		3			
Operações Bancárias .....	1.º semestre .....		3			
Relato Financeiro .....	1.º semestre .....		3			
Ética e Deontologia .....	1.º semestre .....		4			
Auditoria .....	2.º semestre .....		4			
Direito das Obrigações .....	2.º semestre .....		4			
Estágio ou Projecto .....	2.º semestre .....				28	

## 2.º ciclo

## Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade das Sociedades .....	Anual .....		4			
Sistemas de Informação para a Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Direito das Empresas .....	1.º semestre .....		4			
Fiscalidade Comunitária .....	1.º semestre .....		4			
Auditoria Tributária .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Mercados Financeiros .....	2.º semestre .....		4			
Processo e Contencioso Tributário .....	2.º semestre .....		4			
Fiscalidade Internacional .....	2.º semestre .....		4			
Notariado e Registo .....	2.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			

## ANEXO II

(Portaria n.º 894/2000, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 228/2003, de 13 de Março — Alteração)

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

**Escola Superior de Gestão de Barcelos****Curso de Fiscalidade**

Regime nocturno

**1.º ciclo**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral .....	Anual .....		5			
Informática .....	Anual .....		2			
Microeconomia .....	1.º semestre .....		4			
Introdução ao Direito .....	1.º semestre .....		4			
Ciência Política e Direito Constitucional .....	1.º semestre .....		4			
Macroeconomia .....	2.º semestre .....		4			
Matemática .....	2.º semestre .....		4			
Direito Fiscal .....	2.º semestre .....		4			

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Custos .....	Anual .....		4			
Ciência Administrativa e Direito Administrativo .....	Anual .....		3			
Imposto sobre o Rendimento .....	Anual .....		4			
Informática Aplicada .....	1.º semestre .....		3			
Finanças Públicas .....	1.º semestre .....		4			
Organização de Empresas .....	2.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Imposto sobre o Património e Despesa .....	Anual .....		4			
Direito Comercial .....	1.º semestre .....		4			
Cálculo Financeiro .....	1.º semestre .....		4			
Direito do Trabalho e Segurança Social .....	1.º semestre .....		4			
Comunidade Europeia .....	1.º semestre .....		4			
Análise Económica e Financeira .....	2.º semestre .....		4			
Operações Bancárias .....	2.º semestre .....		3			
Direito das Sociedades .....	2.º semestre .....		4			
Estatística .....	2.º semestre .....		4			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito das Obrigações .....	1.º semestre .....		4			
Relato Financeiro .....	1.º semestre .....		4			
Disciplina Tributária .....	1.º semestre .....		3			
Auditoria .....	1.º semestre .....		4			
Ética e Deontologia .....	1.º semestre .....		4			
Estágio ou Projecto .....	2.º semestre .....				28	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade das Sociedades .....	Anual .....		4			
Sistemas de Informação para a Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Direito das Empresas .....	1.º semestre .....		4			
Fiscalidade Comunitária .....	1.º semestre .....		4			
Auditoria Tributária .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Mercados Financeiros .....	2.º semestre .....		4			
Processo e Contencioso Tributário .....	2.º semestre .....		4			
Fiscalidade Internacional .....	2.º semestre .....		4			
Notariado e Registo .....	2.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			

**Portaria n.º 1266/2003**

de 5 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da sua Escola Superior de Gestão de Barcelos;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 978/2000, de 11 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 226/2003, de 13 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis

n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 978/2000, de 11 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 226/2003, de 13 de Março, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade (regime nocturno) da Escola Superior de Gestão de Barcelos, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Estágio e Projecto**

As unidades curriculares Estágio e Projecto realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar

pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º  
Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

## Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

(Portaria n.º 978/2000, de 11 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 226/2003, de 13 de Março — Alteração)

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

**Escola Superior de Gestão de Barcelos**

**Curso de Contabilidade**

Regime nocturno

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral .....	Anual .....		5			
Informática .....	Anual .....		2			
Microeconomia .....	1.º semestre .....		4			
Introdução ao Direito .....	1.º semestre .....		4			
Matemática .....	1.º semestre .....		4			
Cálculo Financeiro .....	2.º semestre .....		4			
Organização de Empresas .....	2.º semestre .....		4			
Macroeconomia .....	2.º semestre .....		4			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Custos .....	Anual .....		4			
Ciência Administrativa .....	1.º semestre .....		4			
Finanças Públicas .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Direito Comercial .....	1.º semestre .....		4			
Gestão de Recursos Humanos .....	2.º semestre .....		4			
Direito Administrativo .....	2.º semestre .....		4			
Direito Fiscal .....	2.º semestre .....		4			
Informática Aplicada .....	2.º semestre .....		3			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade das Sociedades .....	Anual .....		4			
Contabilidade Pública .....	1.º semestre .....		4			
Estatística .....	1.º semestre .....		4			
Operações Bancárias .....	1.º semestre .....		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito das Sociedades .....	1.º semestre .....		4			
Direito do Trabalho e Segurança Social .....	2.º semestre .....		4			
Fiscalidade .....	2.º semestre .....		5			
Elaboração e Análise de Projectos .....	2.º semestre .....		4			
Gestão da Produção .....	2.º semestre .....		3			

## QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Económica e Financeira .....	1.º semestre .....		4			
Auditoria .....	1.º semestre .....		4			
Relato Financeiro .....	1.º semestre .....		4			
Comunidade Europeia .....	1.º semestre .....		4			
Ética e Deontologia .....	1.º semestre .....		4			
Estágio ou Projecto .....	2.º semestre .....				28	

## 2.º ciclo

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 5

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas de Informação para a Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Contabilidade de Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Aplicações Sectoriais da Contabilidade .....	1.º semestre .....		4			
Contabilidade Internacional .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Finanças Internacionais .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			
História e Teoria da Contabilidade .....	2.º semestre .....	4				
Gestão Estratégica .....	2.º semestre .....		4			
Contabilização de Novos Instrumentos Financeiros .....	2.º semestre .....		4			
Fiscalidade Internacional .....	2.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			

**Portaria n.º 1267/2003**

de 5 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior Agrária de Elvas;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Planos de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Espaços Verdes da Escola Superior Agrária de Elvas, do Instituto Politécnico de Portalegre, criado pela Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

## 2.º

**Ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Regimes escolares**

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

**Condições para a obtenção de grau**

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

5.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Portalegre****Escola Superior Agrária de Elvas**

## Curso de Gestão de Espaços Verdes

**Grau de bacharel**

## QUADRO N.º 1

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Química Geral .....	Semestral .....	2		2		
Meteorologia e Climatologia .....	Semestral .....	2		2		
Informática .....	Semestral .....		3			
Actividades Agrícolas .....	Semestral .....		3			
Ecologia Geral .....	Semestral .....		4			
Contabilidade Geral .....	Semestral .....		4			

## QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Desenho e Topografia .....	Semestral .....	2		2		
Biologia Vegetal .....	Semestral .....	2		2		
Pedologia .....	Semestral .....	2		2		
Economia I .....	Semestral .....	2		2		
Introdução aos Espaços Verdes .....	Semestral .....	2		2		
Plantas Ornamentais I .....	Semestral .....	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Organização e Gestão da Empresa I .....	Semestral .....		3			
Plantas Ornamentais II .....	Semestral .....	2		2		
Protecção das Plantas Ornamentais .....	Semestral .....		3			
Rega e Drenagem I .....	Semestral .....	2		2		
Viveiros e Propagação de Plantas Ornamentais .....	Semestral .....		3			
Desenho Livre .....	Semestral .....	2		3		

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Organização e Gestão da Empresa II .....	Semestral .....		3			
Rega e Drenagem II .....	Semestral .....	2		2		
Máquinas e Automação II .....	Semestral .....		3			
Desenho Assistido por Computador .....	Semestral .....		4			
Materiais, Construções e Equipamentos de Espaços Verdes .....	Semestral .....		4			
Relvados Lúdicos e Desportivos .....	Semestral .....		3			

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Manutenção de Espaços Verdes I .....	Semestral .....		4			
Marketing e Técnicas de Comercialização .....	Semestral .....		4			
Análise de Projectos e Investimentos .....	Semestral .....		4			
Orçamentação e Gestão de Obras .....	Semestral .....		4			
Recuperação de Jardins Históricos .....	Semestral .....		4			
Intervenção em Áreas Sensíveis, Protegidas e Degradadas .....	Semestral .....		3			

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projectos de Espaços Verdes .....	Semestral .....				6	
Ordenamento e Planeamento do Território .....	Semestral .....		4			
Manutenção de Espaços Verdes II .....	Semestral .....		4			
Tópicos de Legislação e Fiscalidade .....	Semestral .....		4			
Sistemas de Informação Geográfica .....	Semestral .....		4			

**Portaria n.º 1268/2003**

de 5 de Novembro

Considerando o requerido pela CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.ºs 270/97, de 4 de Outubro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1176/97, de 18 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 934/2000, de 2 de Outubro, e 1292/2002, de 24 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1292/2002, de 24 de Setembro, que aprovou o plano de estudos do curso de bacharelato em Marketing Farmacêutico ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO

(Portaria n.º 1292/2002, de 24 de Setembro — alteração)

**Instituto Politécnico de Saúde do Norte****Escola Superior de Saúde do Vale do Ave**

## Curso de Marketing Farmacêutico

**Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Anatomia Humana .....	Semestral .....	30		30		
Microbiologia e Parasitologia .....	Semestral .....	30		30		
Introdução à Saúde Pública .....	Semestral .....	30				
Biologia Celular .....	Semestral .....	30				
Química Geral .....	Semestral .....	30		30		
Introdução à Profissão .....	Semestral .....	15				
Biofísica .....	Semestral .....	30		30		
Psicologia .....	Semestral .....	30				
Comunicação e Relações Públicas .....	Semestral .....	30		30		
Genética Humana .....	Semestral .....	30		30		
Farmácia Galénica .....	Semestral .....	30		30		
Fisiologia Humana .....	Anual .....	60		60		
Bioquímica Geral .....	Anual .....	30	30	30		
Investigação em Saúde .....	Anual .....		60			



QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Farmacologia .....	Semestral .....	30		30		
Biopatologia .....	Semestral .....	30				
Imunologia .....	Semestral .....	30		30		
Nutrição e Dietética .....	Semestral .....	30				
Química Orgânica Aplicada .....	Semestral .....	30	30	30		
Inglês Técnico e Comercial .....	Semestral .....	30				
Técnicas de Pesquisa de Mercado .....	Semestral .....	30		30		
Produtos de Saúde .....	Semestral .....	30		30		
Farmacologia e Terapêutica .....	Semestral .....	30		30		
Patologia .....	Semestral .....	30				
Tecnologia Aplicada à Farmácia .....	Semestral .....	30		30		
Técnicas Comerciais I .....	Semestral .....	30		30		
Marketing .....	Semestral .....	30		30		
Imagiologia .....	Semestral .....		30			
Fitoterapia .....	Semestral .....	30		30		
Investigação Clínica .....	Anual .....	60	60			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas Comerciais II .....	Semestral .....	30		30		
Informação e Aconselhamento sobre o Uso do Medicamento ....	Semestral .....	30				
Conservação, Armazenamento e Distribuição de Medicamentos ...	Semestral .....	30				
Legislação e Ética .....	Semestral .....	30				
Dermofarmácia e Cosmética .....	Semestral .....	30		30		
Marketing e Saúde .....	Semestral .....	30		30		
Fármaco-Economia .....	Semestral .....	30				
Gestão e Administração de Unidades Farmacêuticas .....	Semestral .....	30				
Métodos e Técnicas de Diagnóstico Laboratorial .....	Semestral .....	30				
Psicologia do Comportamento do Consumidor .....	Semestral .....	30				
Organização e Gestão de Projectos de Investigação .....	Semestral .....	30				
Estágio Profissional Integrado .....	Semestral .....				360	

**Portaria n.º 1269/2003****de 5 de Novembro**

Considerando o requerido pela CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecidos como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelos Decretos-Leis n.ºs 303/97, de 4 de Novembro, e 404/99, de 14 de Outubro, respectivamente;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer favorável do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas, de acordo com o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-A/99, de 30 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 929/2000, de 2 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1193/2000, de 19 de Dezembro, e 1145/2001, de 27 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo I à Portaria n.º 929/2000, de 2 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1193/2000, de 19 de Dezembro, e 1145/2001, de 27 de Setembro, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfer-

magem ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

## ANEXO I

(Portaria n.º 929/2000, de 2 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1193/2000, de 19 de Dezembro, e 1145/2001, de 27 de Setembro — Alteração)

**Instituto Politécnico de Saúde do Norte****Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa**

## Curso de Enfermagem

**Grau de licenciado**

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microbiologia e Parasitologia .....	1.º semestre ....	30		30		
Epidemiologia .....	1.º semestre ....	30				
Enfermagem e Identidade Profissional .....	1.º semestre ....	30				
Psicologia .....	1.º semestre ....	30				
Técnicas de Comunicação .....	1.º semestre ....		40			
Nutrição .....	2.º semestre ....	30				
Epistemologia da Enfermagem .....	2.º semestre ....	45				
Ciências do Comportamento .....	2.º semestre ....	30				
Anatomia Humana .....	Annual .....	60		30		
Bioquímica Geral .....	Annual .....	30	30	30		
Fisiologia Humana .....	Annual .....	60		60		
Enfermagem Comunitária .....	Annual .....	45	15			
Fundamentos de Enfermagem .....	Annual .....	80		120		
Fundamentos de Investigação em Enfermagem .....	Annual .....	45	30			
Sócio-Antropologia .....	Annual .....	45				
Ensino Clínico: Sensibilização do Exercício Profissional	Annual .....				140	

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Ensino .....	1.º semestre ....	30	15			
Sociologia e Saúde .....	1.º semestre ....	30				
Psicologia da Saúde .....	1.º semestre ....	30				
Informação e Tecnologia Aplicadas em Enfermagem	2.º semestre ....		35	25		
Comunicação em Saúde .....	2.º semestre ....		20	20		
Farmacologia e Terapêutica .....	Annual .....	60	60			
Enfermagem Médico-Cirúrgica dos Grandes Sistemas.	Annual .....	300				
Ética Fundamental .....	Annual .....	30				
Ensino Clínico: Cuidar em Contexto Hospitalar .....	Annual .....				420	
Investigação: Etapa Metodológica .....	Annual .....	60				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos de Intervenção em Psicologia da Saúde . . . .	1.º semestre . . . .	30				
Princípios de Administração . . . . .	2.º semestre . . . .	45				
Enfermagem Médico-Cirúrgica . . . . .	Anual . . . . .	200				
Ética Hospitalar . . . . .	Anual . . . . .	45				
Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica . . . . .	Anual . . . . .	70	10			
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica . . . . .	Anual . . . . .	50		30		
Enfermagem Gerontológica e Geriátrica . . . . .	Anual . . . . .	80	20			
Promoção da Saúde e Prevenção da Doença . . . . .	Anual . . . . .	45	15			
Ensino Clínico: Cuidar o Doente Cirúrgico em Contexto Hospitalar — Especialidades Médico-Cirúrgicas.	Anual . . . . .				175	
Ensino Clínico: Cuidar o Doente Cirúrgico em Contexto Hospitalar — Departamentos de Cirurgia.	Anual . . . . .				245	
Investigação: Conceção e Desenho . . . . .	Anual . . . . .	25	50			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Aspectos Jurídicos da Profissão . . . . .	1.º semestre . . . .		25			
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Infantil e Pediátrica.	Anual . . . . .				140	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Mental e Psiquiátrica.	Anual . . . . .				140	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Saúde Comunitária.	Anual . . . . .				420	
Ensino Clínico: O Enfermeiro em Diferentes Contextos de Trabalho — Área de Socialização à Vida Profissional.	Anual . . . . .				385	
Investigação: Fase Empírica . . . . .	Anual . . . . .		75	30		

**Portaria n.º 1270/2003****de 5 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da sua Escola Superior de Gestão de Barcelos; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1142/2000, de 4 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 227/2003, de 13 de Março;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis

n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1142/2000, de 4 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 227/2003, de 13 de Março, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas da Escola Superior de Gestão de Barcelos, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Estágio e Projecto**

As unidades curriculares Estágio e Projecto realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar

pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

**ANEXO**

(Portaria n.º 1142/2000, de 4 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 227/2003, de 13 de Março — Alteração)

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Escola Superior de Gestão de Barcelos****Curso de Contabilidade e Finanças Públicas****1.º ciclo**

Grau de bacharel

**QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral .....	Anual .....		5			
Informática .....	Anual .....		4			
Administração Pública Portuguesa .....	Anual .....		4			
Microeconomia .....	1.º semestre .....		4			
Matemática .....	1.º semestre .....		4			
Introdução às Ciências Sociais .....	1.º semestre .....		3			
Macroeconomia .....	2.º semestre .....		4			
Introdução ao Direito .....	2.º semestre .....		4			
Estatística .....	2.º semestre .....		3			

**QUADRO N.º 2****2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Finanças Públicas .....	Anual .....		4			
Contabilidade de Custos .....	1.º semestre .....		4			
Organização e Gestão Pública .....	1.º semestre .....		3			
Direito Comercial .....	1.º semestre .....		4			
Comunidade Europeia .....	1.º semestre .....		4			
Direito Administrativo .....	1.º semestre .....		4			
Contabilidade de Custos Aplicada .....	2.º semestre .....		4			
Cálculo Financeiro .....	2.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			
Direito Fiscal .....	2.º semestre .....		4			
Contabilidade Pública I .....	2.º semestre .....		4			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Elaboração e Análise de Projectos .....	Anual .....		5			
Análise Económica e Financeira .....	1.º semestre .....		4			
Contabilidade Pública II .....	1.º semestre .....		4			
Auditoria .....	1.º semestre .....		4			
Direito da Função Pública .....	1.º semestre .....		4			
Fiscalidade .....	1.º semestre .....		5			
Ética e Deontologia .....	2.º semestre .....		4			
Gestão do Património .....	2.º semestre .....		4			
Estágio ou Projecto .....	2.º semestre .....				28	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Aplicações Sectoriais da Contabilidade .....	1.º semestre .....		4			
Sistemas de Informação para a Gestão .....	1.º semestre .....		4			
Gestão e Planeamento Público .....	1.º semestre .....		4			
Opção .....	1.º semestre .....		4			
Gestão Autárquica .....	1.º semestre .....		4			
Auditoria Pública .....	2.º semestre .....		4			
Opção .....	2.º semestre .....		4			
Gestão de Recursos Humanos .....	2.º semestre .....		3			
Economia Regional .....	2.º semestre .....		4			
Desenvolvimento Organizacional .....	2.º semestre .....		4			
Finanças Públicas Comunitárias .....	2.º semestre .....		4			

**Portaria n.º 1271/2003**

de 5 de Novembro

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, reconhecido ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1006/91, de 2 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, e 26/2003, de 7 de Fevereiro;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Sistemas de Informação e Software no Instituto Superior da Maia, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Duração**

- 1 — O curso tem a duração de quatro anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 32.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 128 alunos.

7.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º

**Vagas para o ano lectivo de 2003-2004**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2003-2004 é de 32.

10.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 17 de Outubro de 2003.

**ANEXO****Instituto Superior da Maia****Curso de Sistemas de Informação e Software****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática I	1.º semestre	15	60			
Álgebra	1.º semestre	15	45			
Introdução à Programação I	1.º semestre	15	90			
Circuitos e Sistemas	1.º semestre	15	60			
Electrónica Digital	1.º semestre	15	45			
Análise Matemática II	2.º semestre	15	60			
Multimédia	2.º semestre	15	45			
Introdução à Programação II	2.º semestre	15	90			
Matemática Discreta	2.º semestre	15	60			
Sistemas Digitais	2.º semestre	15	45			

**QUADRO N.º 2****2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Algoritmos e Estruturas de Dados I	1.º semestre	15	75			
Programação Funcional	1.º semestre	15		75		
Comunicação de Dados e Redes	1.º semestre	30	60			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas Operativos .....	1.º semestre .....	30	30			
Direito Informático .....	1.º semestre .....	45				
Algoritmos e Estruturas de Dados II .....	2.º semestre .....	15	75			
Laboratório de Comunicação de Dados e Redes .....	2.º semestre .....	15		75		
Laboratório de Sistemas Operativos .....	2.º semestre .....	15		75		
Microprocessadores e Microcomputadores .....	2.º semestre .....	15		45		
Organização e Gestão Empresarial .....	2.º semestre .....	45				

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Base de Dados I .....	1.º semestre .....	15	30	30		
Telecomunicações .....	1.º semestre .....	15	60			
Análise de Sistemas de Informação I .....	1.º semestre .....	15	30	30		
Programação Orientada a Objectos I .....	1.º semestre .....	30	15	30		
Engenharia de Software .....	1.º semestre .....	15	30	30		
Base de Dados II .....	2.º semestre .....	15	30	30		
Gestão de Projectos de Software .....	2.º semestre .....	15	30	30		
Análise de Sistemas de Informação II .....	2.º semestre .....	15	30	30		
Programação Orientada a Objectos II .....	2.º semestre .....	15		60		
Computação Móvel .....	2.º semestre .....	15	30	30		

QUADRO N.º 4

**4.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Segurança de Sistemas Informáticos .....	1.º semestre .....	30	15	30		
Programação para a Internet I .....	1.º semestre .....	15	30	60		
Sistemas de Informação .....	2.º semestre .....	15	60			
Programação para a Internet II .....	2.º semestre .....	15	30	60		
Projecto .....	Anual .....				390	

## AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>  
Correio electrónico: dre@incem.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64